



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

0613/2025

PROJETO DE LEI Nº

/ 2025

Dispõe sobre o uso adequado das praças e vias públicas, bem como sobre a segurança em logradouros públicos do Município de Fortaleza e da outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA

Art. 1º Fica vedada a ocupação, por qualquer pessoa para fins de moradia e quaisquer atividades habituais, nos logradouros públicos situados no Município de Fortaleza

Parágrafo único. Consideram-se atividades habituais todas aquelas consagradas ao cotidiano humano, tais como, culinária, higienização e necessidades fisiológicas, dentre outras que incorrem na constante usurpação dos fins a que destinam os bens públicos de uso comum do povo e na liberdade, tranquilidade e vida privada da população.

Art. 2º O infrator, ao ser identificado, será encaminhado a uma unidade do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, vez que é um serviço ofertado para pessoas que utilizam a rua como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

JUSTIFICATIVA

O que se pretende com o referido projeto é a ressocialização das pessoas em situação de rua, bem como a segurança pública da população de modo generalizado, ou seja, não se trata de nenhuma prática de discriminação, extermínio ou marginalização dessa classe.

Permitir que as pessoas, no geral, utilizem as vias públicas para suas necessidades cotidianas fere a sua dignidade humana, bem como coloca em risco a saúde pública. A falta de infraestrutura adequada para higiene pessoal e saneamento básico expõe os indivíduos a doenças e agravos à saúde, além de contribuir para a proliferação de vetores e doenças transmissíveis. Ainda neste viés, acredita-se ser degradante com a pessoa que utiliza as ruas, praças e demais logradouros públicos para esses fins, vez que não há sequer privacidade.

Isso porque, o nosso objetivo fundamental é verificar se há abrigo a ser oferecido perante a municipalidade, o que, em caso negativo, fomentamos o afastamento dos sujeitos que se apresentam desabrigados, por estarem estes, incorrendo em abusos de direito excedendo manifestamente os fins sociais que preconiza o artigo 187 do Código Civil, à medida que, ao efetuarem práticas cotidianas cerceiam a liberdade de ir e vir e a integridade moral das pessoas que habitam e trafegam nos ambientes usurpados pela coletividade em comento, ante o fato de a marginalização desta propender a prática de ilícitos penais como já ocorre em diversas comunidades do município.

A utilização da rua para tarefas cotidianas por moradores de rua, por exemplo, pode levar à degradação do espaço público e à desordem urbana. A presença de pessoas em situação de vulnerabilidade social em locais públicos pode gerar insegurança, vez que atrai menos pessoas em razão da má ocupação, tornando o local vazio e propício à prática de ilícitos ou, então, constrangimento aos demais cidadãos, além de dificultar o uso regular do espaço público para os fins devidos, gerando assim mais gastos aos cofres públicos com a revitalização do ambiente degradado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

Outrossim, cumpre aludir que a moradia e prática de atos diários em tais bens imputados como de uso comum do povo, enseja uma farta lesão ao meioambiente, à saúde e à incolumidade pública, na medida em que se observa a cada dia, tornando os espaços urbanos em más condições de salubridade propiciando o aparecimento de doenças, até mesmo, uma epidemia e, em decorrência disso, a redução da expectativa de vida populacional

Portanto não há outra iniciativa, além desta proposição, sob o fito de sanar ou atenuar todo esse descompasso social que assola exorbitantemente o ambiente urbano e os(as) habitantes da cidade de Fortaleza

Diante dessas razões, solicitamos o apoio dos demais Pares.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2025

Vereador Inspetor Alberto
PL – Partido Liberal